

## Parte C

### C1 – Edital Resumido

#### Contrata Consultor na modalidade Produto

#### PROJETO 914BRZ1041 EDITAL Nº 26/2013

Publicação de 01 perfil(is) para contratação de profissional(is) na(s) área(s) Educação , cuja(s) vaga(s) está(ão) disponível (is) na página da UNESCO, [www.brasilia.unesco.org/vagasprojetos](http://www.brasilia.unesco.org/vagasprojetos) e na página do Ministério da Educação - [www.mec.gov.br-seleção](http://www.mec.gov.br-seleção) de consultores.

Os interessados deverão enviar o CV do dia 05/12/2013 até o dia 12/12/2013 no endereço eletrônico [ugp.seb@mec.gov.br](mailto:ugp.seb@mec.gov.br), conforme modelo PADRÃO, disponível em [www.mec.gov.br](http://www.mec.gov.br) - Seleção de Consultores, indicando, obrigatoriamente, o Projeto e o número do Edital para o qual está concorrendo, sob pena de desclassificação.

Em atenção às disposições do decreto nº 5.151, de 22/07/2004, é vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional.

### C2 – Edital Completo

#### Contrata Consultor na modalidade Produto

#### PROJETO 914BRZ1041 EDITAL Nº 26/2013

1. Perfil: **01**
2. Nº de vagas: **03**
3. Qualificação educacional: **Graduação em qualquer área. Especialização em Educação, Gestão Pública ou Ciência Política em instituição devidamente reconhecida pelo MEC.**
4. Experiência profissional: **Experiência profissional mínima de 5 anos em atividades relacionadas a pesquisa ou consultoria e assessoramento técnico na Educação Básica. Experiência profissional mínima de 5 anos em gestão ou docência.**
5. Atividades: **CONSULTOR 1: Atividade 1 – propor metodologia de coleta de dados . Atividade 2 – propor amostra das unidades a serem pesquisadas. Atividade 3 – aplicar metodologia proposta, sistematizar e analisar dados e informações sobre a implementação de tecnologias de correção de fluxo pré-qualificadas e financiadas pelo Ministério da Educação. Atividade 4 – propor metodologia de coleta de dados . Atividade 5 – propor amostra das unidades a serem pesquisadas. Atividade 6 – aplicar metodologia proposta, sistematizar e analisar dados e informações sobre a implementação de tecnologias de correção de fluxo pré-qualificadas e financiadas pelo Ministério da Educação. Atividade 7 – propor metodologia de coleta de dados . Atividade 8 – propor amostra das unidades a serem pesquisadas. Atividade 9 – aplicar metodologia proposta, sistematizar e analisar dados e informações sobre a implementação de tecnologias de correção de fluxo pré-qualificadas e financiadas pelo Ministério da Educação. Atividade 10 – propor metodologia de coleta de dados . Atividade 11 – propor amostra das unidades a serem pesquisadas. Atividade 12 – aplicar metodologia proposta, sistematizar e analisar dados e informações sobre a implementação de tecnologias de correção de fluxo pré-qualificadas e financiadas pelo Ministério da Educação. CONSULTOR 2: Atividade 1 – propor metodologia de coleta de dados . Atividade 2 – propor amostra das unidades a serem pesquisadas. Atividade 3 – aplicar metodologia proposta, sistematizar e analisar dados e informações sobre a implementação de tecnologias de correção de fluxo pré-qualificadas e financiadas pelo Ministério da Educação. Atividade 4 – propor metodologia de coleta de dados . Atividade 5 – propor amostra das unidades a serem pesquisadas.**

Atividade 6 – aplicar metodologia proposta, sistematizar e analisar dados e informações sobre a implementação de tecnologias de correção de fluxo pré-qualificadas e financiadas pelo Ministério da Educação. Atividade 7 – propor metodologia de coleta de dados . Atividade 8 – propor amostra das unidades a serem pesquisadas. Atividade 9 – aplicar metodologia proposta, sistematizar e analisar dados e informações sobre a implementação de tecnologias de correção de fluxo pré-qualificadas e financiadas pelo Ministério da Educação. Atividade 10 – propor metodologia de coleta de dados . Atividade 11 – propor amostra das unidades a serem pesquisadas. Atividade 12 – aplicar metodologia proposta, sistematizar e analisar dados e informações sobre a implementação de tecnologias de correção de fluxo pré-qualificadas e financiadas pelo Ministério da Educação.

CONSULTOR 3:Atividade 1 – propor metodologia de coleta de dados . Atividade 2 – propor amostra das unidades a serem pesquisadas. Atividade 3 – aplicar metodologia proposta, sistematizar e analisar dados e informações sobre a implementação de tecnologias de correção de fluxo pré-qualificadas e financiadas pelo Ministério da Educação. Atividade 4 – propor metodologia de coleta de dados . Atividade 5 – propor amostra das unidades a serem pesquisadas. Atividade 6 – aplicar metodologia proposta, sistematizar e analisar dados e informações sobre a implementação de tecnologias de correção de fluxo pré-qualificadas e financiadas pelo Ministério da Educação. Atividade 7 – propor metodologia de coleta de dados . Atividade 8 – propor amostra das unidades a serem pesquisadas. Atividade 9 – aplicar metodologia proposta, sistematizar e analisar dados e informações sobre a implementação de tecnologias de correção de fluxo pré-qualificadas e financiadas pelo Ministério da Educação. Atividade 10 – propor metodologia de coleta de dados . Atividade 11 – propor amostra das unidades a serem pesquisadas. Atividade 12 – aplicar metodologia proposta, sistematizar e analisar dados e informações sobre a implementação de tecnologias de correção de fluxo pré-qualificadas e financiadas pelo Ministério da Educação.

6. Produtos/Resultados esperados: CONSULTOR 1: PRODUTO 1 – Documento técnico contendo estudo avaliativo da implementação de tecnologias educacionais de correção de fluxo na educação básica em redes municipais/estaduais do Nordeste – lote 1, por amostra, em pelo menos 15 municípios nos seguintes estados: Alagoas, Bahia e Sergipe. PRODUTO 2 – Documento técnico contendo estudo avaliativo a avaliação da implementação de tecnologias educacionais de correção de fluxo na educação básica em redes municipais/estaduais do Nordeste – lote 2, por amostra, em pelo menos 15 municípios nos seguintes estados: Ceará, Maranhão e Piauí. PRODUTO 3 – Documento técnico contendo estudo avaliativo da implementação de tecnologias educacionais de correção de fluxo na educação básica em redes municipais/estaduais do Nordeste – lote 3, por amostra, em pelo menos 15 municípios nos seguintes estados: Paraíba, Pernambuco e Rio Grande do Norte. PRODUTO 4 – Documento técnico contendo estudo avaliativo da implementação de tecnologias educacionais de correção de fluxo na educação básica em redes municipais/estaduais do Centro Oeste, por amostra, em pelo menos 15 municípios nos seguintes estados: Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e, no Distrito Federal. CONSULTOR 2: PRODUTO 1 – Documento técnico contendo estudo avaliativo da implementação de tecnologias educacionais de correção de fluxo na educação básica em redes municipais/estaduais do Norte – lote 1, por amostra, em pelo menos 15 municípios nos seguintes estados: Amapá, Pará, Tocantins e Roraima. PRODUTO 2 – Documento técnico contendo estudo avaliativo da implementação de tecnologias educacionais de correção de fluxo na educação básica em redes municipais/estaduais do Norte – lote 2, por amostra, em pelo menos 15 municípios nos seguintes estados: Acre, Amazonas e Rondônia. PRODUTO 3 – Documento técnico contendo estudo avaliativo da implementação de tecnologias educacionais de correção de fluxo na educação básica em redes municipais/estaduais do Sudeste, por amostra, em pelo menos 15 municípios nos seguintes estados: Espírito Santo, Minas Gerais, Rio de Janeiro e São Paulo. PRODUTO 4 – Documento técnico contendo estudo avaliativo da implementação de tecnologias educacionais de correção de fluxo na educação básica em redes municipais/estaduais do Sul, por amostra, em pelo menos 15 municípios nos seguintes estados: Paraná, Rio Grande do Sul e Santa Catarina. CONSULTOR 3: PRODUTO 1 – Documento técnico contendo estudo avaliativo da implementação de tecnologias educacionais de correção de fluxo na educação básica em redes municipais/estaduais do Nordeste – lote 1, por amostra, em pelo menos 10 municípios nos seguintes estados: Bahia e Maranhão. PRODUTO 2 – Documento técnico contendo estudo avaliativo a avaliação da implementação de tecnologias educacionais de correção de fluxo na educação básica em redes municipais/estaduais do Nordeste e Norte – lote 2, por amostra, em pelo menos 10 municípios nos seguintes estados: Rio Grande do Norte e Pará. PRODUTO 3 – Documento técnico contendo estudo avaliativo da implementação de tecnologias educacionais de correção de fluxo na educação básica em redes municipais/estaduais do Norte e Centro Oeste – lote 3, por amostra, em pelo menos 10 municípios nos seguintes estados: Rondônia e Mato Grosso. PRODUTO 4 – Documento técnico contendo estudo avaliativo da implementação de tecnologias educacionais de correção de fluxo na educação básica em redes municipais/estaduais do Sudeste e Sul, por amostra, em pelo menos 10 municípios nos seguintes estados: São Paulo e Santa Catarina.

7. Local de Trabalho: Local de residência, com disponibilidade para viagens.

8. Duração do contrato: **11 meses**

### 13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

O processo seletivo relativo a este Termo de Referência será realizado em duas etapas: análise curricular e entrevista, e será conduzido por três servidores do Ministério da Educação.

O processo seletivo será submetido à apreciação do Organismo Internacional responsável pela contratação.

1. Análise Curricular: serão analisados os critérios formação acadêmica e experiência profissional, conforme critérios abaixo relacionados. Esta fase tem caráter eliminatório e classificatório.

1.1 Formação acadêmica

CARACTERIZAÇÃO (pontuação cumulativa – Máximo 30 pontos) PONTUAÇÃO

Graduação na área solicitada 10 (pontos)

Mestrado na área solicitada 20 (pontos)

1.2 Experiência profissional

CARACTERIZAÇÃO (pontuação cumulativa – Máximo 50 pontos) PONTUAÇÃO

1 ponto por ano de experiência profissional, além do quantitativo mínimo exigido, em projetos e/ou programas educacionais. 20 (pontos)

1 ponto por ano de experiência profissional, além do quantitativo mínimo exigido em atividade docente. 20 (pontos)

1 ponto por ano de experiência comprovada em coordenação de projetos de educação e formação de professores. 10 (pontos)

2. Entrevista: após análise curricular, os candidatos considerados aptos a participar da etapa de entrevista, receberão mensagem eletrônica informando data, local e hora da entrevista. Os candidatos que residam fora de Brasília/DF poderão ser entrevistados por telefone. A entrevista deverá ser gravada e anexada ao processo. Esta fase tem caráter classificatório e serão observados os seguintes critérios:

CARACTERIZAÇÃO (pontuação cumulativa – Máximo 30 pontos) PONTUAÇÃO

Expressa-se bem, possuindo boa fluência verbal, clareza na exposição de assuntos/argumentos. 5 (pontos)

Domina os assuntos relativos a área de contratação – legislação da Educação Básica. 15 (pontos)

Conhecimento de Projetos e Programas desenvolvidos pelo Ministério da Educação. 10 (pontos)

**Os interessados deverão enviar o CV do dia 05/12/2013 até o dia 12/12/2013 no endereço eletrônico [ugp.seb@mec.gov.br](mailto:ugp.seb@mec.gov.br), conforme modelo PADRÃO, disponível em [www.mec.gov.br](http://www.mec.gov.br) - , indicando o número do edital e o nome do perfil em que se candidata no envelope, se por correio, e no e-mail se por meio eletrônico. Serão desconsiderados os CVs remetidos após a data limite indicada neste edital. Não serão analisados os CVs enviados fora do modelo PADRÃO.**

Em atenção às disposições do decreto nº 5.151, de 22/07/2004, é vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional, ressalvados os casos de professores universitários que, na forma da LDO, se encontrem submetidos a regime de trabalho que comporte o exercício de outra atividade e haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem da inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas.